

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 01/2020.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 7.995.227-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.678.089-89, residente à Rua Brasília, centro, na cidade de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paneguini, nº 46, bairro Parque dos Mirantes, CEP 86.400-000, em Jacarezinho, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade sob o nº 7.789.283-4, inscrito no CPF sob o nº 031.836.199-03, neste ato denominado **CONTRATADO**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e o Estatuto do CISNORPI, o que segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem como objeto as alterações das cláusulas primeira e terceira do Contrato de Programa 01/2020 e suas respectivas readequações de ordem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro – Será inserida na Cláusula Primeira do Contrato de Programa 01/2020, o inciso IX e X, acrescendo a seguinte redação:

IX – realizar licitação compartilhada e gerenciá-la, prevendo no edital os contratos a serem celebrados pelos municípios consorciados, dependendo de lei ratificando este termo aditivo, possibilitando assim o município consorciado participar das licitações compartilhadas realizadas pelo CISNORPI.

X – Executar ações e serviços na área de urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligadas à política nacional de atenção às urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, conforme legislação vigente, pactuado pelos gestores



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221

CNPJ 75.968.412/0001-19

do SUS e com os atos administrativos que lhe digam respeito, por meio de contrato de rateio e pagamento de preço público;

Parágrafo Segundo – Será inserido na Cláusula Terceira do Contrato de Programa 01/2020, no quesito “dos deveres dos municípios consorciados”, os incisos XI e XII, acrescendo a seguinte redação:

XI – Colaborar para a consecução de todos os serviços prestados pelo consórcio estabelecidos no Estatuto, Contrato de Rateio e demais contratos firmados entre o Consorciado e o Consórcio.

XII – Cumprir todas as deliberações fixadas no Estatuto do CONSÓRCIO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo para implantação dos serviços e sua respectiva manutenção correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo, ressalvada a alteração da ordem das Cláusulas, em razão da inserção de novas.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Conselheiro Mairinck, 26 de setembro de 2022.


MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES


CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
MARCELO JOSÉ BERNARDELE PALHARES